

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

TRATA DA 1ª RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 02/2017

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Armazém-SC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a numeração dos itens 9.11 até 9.16 em razão de erro na sequência numérica e retificado o texto do item 9.11 do Edital, atual 9.15, em razão de erro de digitação na data de início dos cursos de atualização e aperfeiçoamento, conforme abaixo:

ITENS ORIGINAIS DO EDITAL:

9.10. A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.

9.11. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo Simplificado, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

9.12. Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

9.13. A nota da prova de títulos será computada na nota final.

9.14. O diploma de conclusão do curso deverá ser entregue juntamente com os títulos em envelope lacrado.

9.11. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de **01/01/2017 até 30/09/2017**, obedecida a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE HORAS	PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL COM PESO 1
50 a 100	1,0	0,10
101 a 200	2,0	0,20
201 a 300	3,5	0,35
Acima de 300	5,0	0,50

9.12. Para receber a pontuação relativa ao título de curso de aperfeiçoamento ou atualização, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino.

9.13. A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

9.14. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

9.15. Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.

9.16. A nota da prova de títulos terá peso 01 (um) enquanto a nota da prova objetiva terá peso 08 (oito).

9.17. O diploma de conclusão do curso deverá ser entregue juntamente com os títulos em envelope lacrado. Caso o candidato tenha escolhido pela opção de não habilitado, deverá constar o certificado/diploma de conclusão de ensino médio.

9.15. Nenhum requerimento (portador de necessidade especial, doador de sangue, hipossuficiente) deve ser colocado dentro do envelope dos títulos, apenas os títulos devem estar dentro do envelope lacrado.

9.16. O **ANEXO IX** de identificação do candidato deve estar na parte **EXTERIOR** do envelope de títulos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

RETIFICAÇÃO LEIA-SE:

- 9.10. A nota expressa nas tabelas de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 9.11. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo Simplificado, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.
- 9.12. Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.
- 9.13. A nota da prova de títulos será computada na nota final.
- 9.14. O diploma de conclusão do curso deverá ser entregue juntamente com os títulos em envelope lacrado.
- 9.15. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no período de **01/01/2016 até 30/09/2017**, obedecida a tabela abaixo:

QUANTIDADE DE HORAS	PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL COM PESO 1
50 a 100	1,0	0,10
101 a 200	2,0	0,20
201 a 300	3,5	0,35
Acima de 300	5,0	0,50

- 9.16. Para receber a pontuação relativa ao título de curso de aperfeiçoamento ou atualização, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, exclusivamente na área da educação ou de ensino.
- 9.17. A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade e avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização e terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.
- 9.18. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.
- 9.19. Terão seus títulos avaliados apenas os candidatos aprovados na prova escrita objetiva.
- 9.20. A nota da prova de títulos terá peso 01 (um) enquanto a nota da prova objetiva terá peso 08 (oito).
- 9.21. O diploma de conclusão do curso deverá ser entregue juntamente com os títulos em envelope lacrado. Caso o candidato tenha escolhido pela opção de não habilitado, deverá constar o certificado/diploma de conclusão de ensino médio.
- 9.22. Nenhum requerimento (portador de necessidade especial, doador de sangue, hipossuficiente) deve ser colocado dentro do envelope dos títulos, apenas os títulos devem estar dentro do envelope lacrado.
- 9.23. O **ANEXO IX** de identificação do candidato deve estar na parte **EXTERIOR** do envelope de títulos.

Art. 2º - Fica Retificada a numeração dos itens 10.19, 10.20, e 10.20.1 em razão de erro na sequencia numérica conforme abaixo:

ITENS ORIGINAIS DO EDITAL:

- 10.17. No cálculo de pontos por tempo de serviço contar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 16 (dezesseis) dias dentro do mesmo mês.
- 10.19. O tempo de serviço será considerado até a data de **30/09/2017**.
- 10.20. Para receber pontuação de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório, ou conferida com o original por funcionário do município devidamente identificado, do atestado de tempo de serviço que comprove em **meses** o tempo efetivamente trabalhado.
- 10.20.1 Não será analisado documentos que não estejam autenticados em cartório, não estejam autenticados por servidor público do município, ou que não sejam originais. Recomendamos a cópia autenticada visto que o documento será anexado nos autos deste processo seletivo e ficará arquivado na Prefeitura, não sendo possível a retirada posterior de documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2017

RETIFICAÇÃO LEIA-SE:

10.17. No cálculo de pontos por tempo de serviço contar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 16 (dezesesseis) dias dentro do mesmo mês.

10.18. O tempo de serviço será considerado até a data de **30/09/2017**.

10.19. Para receber pontuação de tempo de serviço o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório, ou conferida com o original por funcionário do município devidamente identificado, do atestado de tempo de serviço que comprove em **meses** o tempo efetivamente trabalhado.

10.19.1. Não será analisado documentos que não estejam autenticados em cartório, não estejam autenticados por servidor público do município, ou que não sejam originais. Recomendamos a cópia autenticada visto que o documento será anexado nos autos deste processo seletivo e ficará arquivado na Prefeitura, não sendo possível a retirada posterior de documentos.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armazém-SC, dia 16 de Outubro de 2017

LUCIANA ARAÚJO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOSÉ BENJAMIN ARENT

Prefeito Municipal